

EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2014
PROCESSO Nº:	P146660/2014
OBJETO:	<p>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (ABÓBORA, ABOBRINHA, ABACATI, ABACAXI, BANANA PRATA, BATATA DOCE, BATATA INGLESA, BETERRABA, CEBOLA, CENOURA, CHEIRO VERDE, CHUCHU, GOIABA, LARANJA, LIMÃO, MACAXEIRA, MAMÃO, MANGA, MARACUJÁ, MELÃO, MELANCIA, MILHO VERDE, PIMENTÃO, REPOLHO, TANGERINA, TOMATE, VAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF (PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</p>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no DOU. de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço, representado pelo maior desconto percentual por lote.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 2

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (ABÓBORA, ABOBRINHA, ABACATI, ABACAXI, BANANA PRATA, BATATA DOCE, BATATA INGLESA, BETERRABA, CEBOLA, CENOURA, CHEIRO VERDE, CHUCHU, GOIABA, LARANJA, LIMÃO, MACAXEIRA, MAMÃO, MANGA, MARACUJÁ, MELÃO, MELANCIA, MILHO VERDE, PIMENTÃO, REPOLHO, TANGERINA, TOMATE, VAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF (PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/06/2014.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2014, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/06/2014, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**



- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.1134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital e previamente credenciadas perante o Banco do Brasil S.A., em qualquer agência de todo o País, no prazo máximo de 3 (três) dias antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

9.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.4. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privada do licitante e subsequente encaminhamento da declaração constante do item 9.4 e de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



9.5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5.3. O órgão promotor do certame não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do licitante.

9.6. Para participação no pregão, o licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, **DECLARAÇÃO** constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.7. De acordo com a Lei Complementar 123/06 o licitante ao apresentar sua proposta deverá declarar em campo próprio do sistema, seguindo orientação do Banco do Brasil, seu enquadramento como ME ou EPP.

9.8. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- b. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- c. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- d. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- e. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.
- f. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- g. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- h. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- i. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- j. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços, para lote do objeto desta licitação, em formulário eletrônico específico, nos horário e dia previstos neste edital.

10.2. Este formulário deverá ser apresentado contendo as seguintes informações:

10.3. Proposta de Preços contendo:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado com todos os seus itens de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, deste edital.
- b. **Desconto percentual, onde o mínimo permitido será de 2% (dois por cento), que será decorrente da aplicação da fórmula constante do subitem 11.2.1;**
- c. Quantidade ofertada;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

I. O desconto percentual mínimo permitido será de 2% (dois por cento) do preço máximo do BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA. Esse valor será decorrente da aplicação da fórmula constante do subitem 11.2.1.

II. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote/item inferior ao determinado pelo edital.



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 5

III. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

IV. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, salários, encargos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

V. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias devendo, constar este prazo na proposta escrita quando do envio à Comissão. Caso não conste, o Pregoeiro considerará o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da apresentação da proposta no sistema.

VI. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

VII. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

VIII. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11. DA ETAPA DE LANCES

11.1. Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. **Quando do lançamento da proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá lançar o valor que com a aplicação da fórmula, nos termos do subitem 11.2.1, seja aferido o PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO POR LOTE a ser aplicado sobre o BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA.**

11.2.1. Para se chegar ao percentual de desconto único, referente ao critério de julgamento, será adotada a seguinte expressão matemática, uma vez que o Sistema Eletrônico do Banco do Brasil só aceita lances decrescentes:

$$\text{PG} = \text{Q} \times \text{PBD} - \text{VP}$$

Sendo: **PG**= Preço Global

Q = Quantidade de itens

VP= Valor de cada item (percentual)

PBD = Preço do Boletim Diário

Exemplo: A empresa apresentou um desconto de **30% (MD)**, logo sua proposta global (**PG**) deverá ser de 12.600,00, pois:

$$\text{PG} = 12.000 \times 1,50 - 30\%$$

$$\text{PG} = 18.000 - 30\%$$

$$\text{PG} = 12.600,00$$

11.2. Participarão da etapa de lances as propostas que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

11.3. Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado pelo sistema, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no mapa de preços, presente nos autos no processo em epígrafe.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo contido no mapa de preços.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.6. A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de 05 (cinco) minutos, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

11.10. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço (maior desconto percentual) da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

11.11. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

11.12. O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto percentual) ao encerrar a fase de disputa.

12. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE ARREMATANTE

12.1. O arrematante será convocado para encaminhar **imediatamente**, através de FAX para o número (85) 3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br), a **proposta de preços e a documentação de habilitação** e, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar desta convocação, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante do subitem 7.1. os documentos abaixo mencionados em original ou por cópia autenticada. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 7

12.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

12.3. No caso de licitação com objeto dividido em mais de um lote, o licitante deverá apresentar um único envelope, cuja documentação de habilitação será pertinente ao lote ou a todos os lotes cotados pelo licitante.

12.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

12.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

12.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

12.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 13.1., para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

12.7.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.7.2. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

12.7.3. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

12.8. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter maior vantagem para Administração Pública.

12.9. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

12.9.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.9.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.9.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

12.9.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.9.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



12.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.10.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.10.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.10.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.10.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.10.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

12.10.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrito no cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, no seu prazo de validade.

12.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.11.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante em no mínimo 40% (quarenta por cento) compatível em características, quantidade e logísticas de entrega.

12.11.2. ALVARÁ de funcionamento e Registro Sanitário – em consonância com a Lei Complementar nº 93/2011 publicada no DOM dia 09/09/2011, conforme Portaria nº 186/12, publicada no DOM dia 19/06/2012, expedidos pelo município sede da licitante com a atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

12.11.3. Apresentação do LAUDO DE INSPEÇÃO lavrado pela Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Fortaleza, comprovando que a licitante se adequa à Portaria nº 33/12, publicada no DOM dia 12/03/2012.

12.11.4. Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados: de acordo com o objeto licitado, conforme RDC nº 26 de 17 de junho de 2013, Capítulo VI, Seção III, art. 33 e RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, RDC nº 275 e 21 de outubro Ed 2002.

12.11.5. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos de no mínimo 8 (oito) veículos de carga – de acordo com o Ofício 011/2014 - SME/Célula de Alimentação Escolar (anexado aos autos do

processo em epígrafe) o qual justifica essa exigência, acompanhados da declaração conforme Portaria SMS nº 33 (os veículos devem ser refrigerados), caso os veículos não estejam em nome da empresa licitante o mesmo deverá apresentar ainda, contrato de prestação de serviço de transporte.

12.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.12.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

12.12.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **12.12.1** acima.

12.12.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

12.12.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

12.12.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

12.12.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

12.12.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

12.12.7 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

12.12.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.



12.12.9. Caso o licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

12.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.13.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

12.13.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

12.13.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

12.13.4 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

12.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

I. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

II. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

III. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

IV. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

VII. Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via fax, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via fax.

VIII. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento das mesmas.

IX. O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

X. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item IX.

XI. Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item IV.

13. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

13.1. O credenciamento prévio no Banco do Brasil deverá ser providenciado no prazo mínimo de 03 (três) dias da data de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

13.2. A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

13.3. As propostas de preços classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances, na qual o Pregoeiro convidará os licitantes classificados a apresentarem seus lances de valor menor do que o anteriormente ofertado pelo próprio licitante.

13.4. A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

13.5. Caso não se realizem lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

13.6. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Pregoeiro procederá de acordo com os itens a seguir:

13.6.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

13.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

13.7. Para efeito do disposto no subitem 13.6.1. ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 12

a) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

13.9. Ocorrendo à situação prevista no subitem 13.7, a ME ou EPP bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, prazo que será determinado pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, inciso I, c/c § 3º da LC nº 123/06).

13.10. Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente via fax, sendo verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, devendo encaminhar os mesmos documentos da Empresa vencedora em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual e a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados na forma abaixo, para a sede da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, sito a Rua do Rosário, 77 – Edifício Comandante Vital Rolim, SL/TR – CEP nº 60 055-090, Centro - Fortaleza-Ce.

AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2014

ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DA LICITANTE:

13.11. A proposta de preços escrita que deverá conter:

a. *Indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado com todos os seus itens de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, deste edital.*

b. Desconto percentual obtido na fase de lances.

c. Quantidade ofertada;

d. Preço global do lote cotado, em algarismo, (somatório dos preços totais dos itens que compõem o lote) aplicado aos preços do BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA;

$$\text{PG} = \text{Q} \times \text{PBD} - \text{VP}$$

Sendo: **PG=** Preço Global

Q = Quantidade de itens

VP= Valor de cada item (percentual)

PBD = Preço do Boletim Diário

EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 13

Exemplo: A empresa apresentou um desconto **de 30% (MD)**, logo sua proposta global **(PG)** deverá ser de 12.600,00, pois:

$$\begin{aligned} PG &= 12.000 \times 1,50 - 30\% \\ PG &= 18.000 - 30\% \\ PG &= 12.600,00 \end{aligned}$$

e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

f. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes à transporte e entrega do produto, caso venha a ser inscrita no Sistema de Registro de Preços.

13.12. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 24, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.13. Caso o licitante envie cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

13.14. O órgão promotor do certame poderá efetuar a verificação dos documentos para fins de habilitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

13.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão comunicados.

13.16. Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via fax, na mesma forma do subitem 13.10. e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

13.17. Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação imediata sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.18. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, por meio eletrônico, importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.19. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior ou seu Representante homologará a adjudicação.

13.20. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.21. Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

13.22. Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

13.23. Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.



13.24. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.25. Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

13.26. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro.

13.27. O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.28. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

13.29. Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante, salvo no caso de licitação por item ou lote onde a licitante tenha sido inabilitada para um item ou lote e as condições de habilitação não atendidas sejam as mesmas para os demais itens ou lotes cujas propostas de preços não tenham sido abertas.

13.30. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.31. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (maior desconto percentual)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital. **O desconto percentual mínimo permitido será de 2% (dois por cento) sobre o preço máximo do BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA.** Esse valor será decorrente da aplicação da fórmula constante do subitem 11.2.1.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata.

17.1.2. A proposta final não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no Boletim Informativo Diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao preço máximo constante no referido boletim e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço (maior desconto percentual) deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao preço máximo do mencionado boletim.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na



ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

14.2. Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL) E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

14.3. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, o Pregoeiro considerará o valor correto.

14.4. No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total do lote/item, o Pregoeiro procederá à nova multiplicação e considerará o novo valor obtido.

14.5. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

14.6. Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

14.7. Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem:

- a. lance com preço manifestamente inexecutável.
- b. lance final com preço superior ao discriminado no mapa de preços, presentes nos autos no processo em epígrafe, inclusive, após a adequação, com preço unitário de lote ou item superior ao determinado no mapa de preços.

14.8. Será desclassificado ainda o licitante que:

- a. sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite determinado no mapa de preços, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário – caso haja – superior ao constante no respectivo mapa de preços;
- b. no caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado no mapa de preços, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário – caso haja – superior ao constante no mapa de preços.

14.9. Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances, **observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.**

14.10. O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública, na internet (bblicitações e compras) ou de publicação no DOM.

15. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no **BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA** no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

15.4. Que apresentem percentual de desconto igual à zero ou manifestamente irrisório, assim considerado percentual inferior a 2% do preço máximo do BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA. Esse valor será decorrente da aplicação da fórmula constante do subitem 11.2.1.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 16

por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

16.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1. deste edital.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

16.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A homologação importa no registro de um único Percentual de Desconto proposto sobre O BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA/CE/ SIMA.

17.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

17.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IX deste edital.

17.4. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.4.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso I do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

17.4.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

17.5. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

17.6. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinada pelo Secretário Municipal da Educação e pelos titulares das empresas vencedoras da licitação, ou pelos seus representantes legais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, podendo ser prorrogada somente uma única vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor do Sistema de Registro de Preços.

18.2. A Autorização de Compra, a Nota de Empenho ou outro instrumento similar, substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no Art. 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art.26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007; e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

18.3. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a Ata ou não apresente situação regular, no ato da assinatura da mesma, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação, através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

18.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, quando necessário, não assinar a Ata de Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

18.6. A Ata de Registro de Preços não é um contrato, mas um instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do sistema.

18.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

18.8. Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

18.9. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

18.10. Os preços registrados não sofrerão reajuste, de acordo com a legislação vigente; entretanto, poderão ser revistos nas hipóteses de:

- a. Fato do príncipe;
- b. Caso fortuito;
- c. Força maior;
- d. Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e. Tabelamento oficial;
- f. Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:
 - A entidade convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado.
 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.11. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

18.12. Para a revisão, aplicar-se-á a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

18.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

18.14. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IX será assinada pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

18.15. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

18.16. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

18.17. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.18 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

18.19. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

18.20. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

18.21. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.22. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

19. DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro, será formalizado através do recebimento da Autorização de Compra, de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar, que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no Art. 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

19.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse injustificadamente a assinar o contrato a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



20. DA ENTREGA DO MATERIAL

20.1. Os produtos deverão ser entregues nas creches e nas escolas da rede municipal, cujos endereços serão entregues às empresas detentoras do registro quando da assinatura da ata de registro de preços, e dentro do perímetro de Fortaleza, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

20.2. A entrega dos produtos deverá ser semanal, de segunda e terça-feira das 07:00H as 11:00H e de 13:00H as 16:30H e quarta-feira das 07:00H as 11:00H, nos quantitativos de acordo com as necessidades das creches e escolas, podendo ainda ser solicitado entregas extras, caso necessário, ficando a contratada obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação da administração.

20.3. O produto deverá ser entregue em perfeito estado de maturação e conservação, adequado para o consumo humano.

20.4. Os legumes devem ser de boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidos, apresentar coloração e tamanhos uniformes. Procedentes de vegetais genuínos e sãos. Apresentados para consumo, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor próprios da variedade e espécie. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

20.5. As frutas devem ser de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Procedentes de vegetais genuínos e sãos. Frutas Frescas. Terem atingido o grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco à saúde do consumidor.

20.6. As verduras e hortaliças devem ser boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Serem frescas, folhas verdes e sem traços de descoloração nas folhas. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isenta de umidade externa (aspecto gosmento) e isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco à saúde do consumidor.

20.7. Os produtos deverão ser transportados em veículos refrigerado, temperatura entre 8 e 12°C, adequados à legislação vigente, bom estado de higienização e munidos de balança para pesagem de gêneros no momento da entrega, podendo sofrer fiscalização por parte de órgãos fiscalizadores.

21. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

21.1. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante.

21.2. O Contratante designará uma Comissão de Recebimento de Produto, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas na proposta. Caso o produto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta e no edital, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

21.2.1. Os produtos objeto da presente licitação somente poderão ser recebidos pela pessoas/comissão formalmente designada para tal.

21.2.2. Deverá constar tanto do recibo quanto do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número de matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa dos itens recebidos e o local do recebimento.

21.2.3. O descumprimento das determinações constantes dos itens **21.2.1.** e **21.2.2.** configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.



- 21.3.** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, conforme especificação nos Anexos do processo em epígrafe.
- 21.4.** Será registrado somente o desconto percentual do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.
- 21.5.** A empresa fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.
- 21.6.** O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da última entrega mensal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais (devidamente atestadas pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, exclusivamente no Banco do Brasil), no Boletim Informativo diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA do dia da entrega do produto e de Empenho, dos documentos de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 21.7.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 21.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.9.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 21.10.** Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total do produto.
- 21.11.** Não será admitido reajuste de percentuais de descontos.
- 21.12.** O desconto percentual mínimo permitido será de 2% (dois por cento) do preço máximo do BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA.
- 21.13.** O desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da Secretaria Municipal de Educação - SME, quando:

- a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, quando:

- a. a Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;
- b. a Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c. a Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos determinados;



c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do serviço.

21.14. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos no item anterior – 22.13, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

21.14.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da última publicação.

21.15. A solicitação da detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

21.16. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de desconto registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do subitem 21.13; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o subitem 21.14 deste edital.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

22.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

22.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.1 deste edital.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

23.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inhabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

23.3. Os memoriais de recurso e as contra razões, apresentadas deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e encaminhadas diretamente ou pelos Correios, no endereço: Rua do Rosário, 77 – Edifício Comandante Vital Rolim, SL/TR – CEP nº 60 055-090, Centro – Fortaleza-Ce, no devido prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa, não sendo aceita a remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail) e ainda não sendo conhecidos os que não forem manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.



23.4. Optando pela remessa via correio, será considerado, para fins de tempestividade o prazo de postagem dos documentos.

23.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

23.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

23.8. A falta de manifestação, conforme o subitem 23.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.



24.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

24.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

24.5. No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

24.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

24.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

25.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

25.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no inciso V do art. 7º do Anexo III, do Decreto 11.251/2002 e sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14 do Anexo I daquele Decreto e na legislação pertinente.

25.5. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 24

25.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

25.7. Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Rua do Rosário, 77 – Edifício Comandante Vital Rolim, SL/TR – CEP nº 60 055-090, Centro - Fortaleza-Ce, no horário de 8:00 às 16:30.

25.8. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, na Rua do Rosário, 77 – Edifício Comandante Vital Rolim, SL/TR – CEP nº 60 055-090, Centro – Fortaleza-Ce ou do e-mail licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

25.9. Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

25.10. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

25.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.12. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.13. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.15. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.17. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.18. Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário de Brasília.

25.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I, II, III, IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – TABELA COM NÚMERO DE ALUNOS E PARQUE ESCOLAR COM ENDEREÇOS

ANEXO V-A - BOLETIM INFORMATIVO DIARIO CEASA-CE/SIMA

ANEXO VI - ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA E REGISTRO DE PREÇOS, SEU ENDEREÇO E CNPJ

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 25

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MAPA DE PREÇOS DOS BENS
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ___de_____ de 2014

CIENTE:

Joaquim Aristides de Oliveira
Secretário Municipal da Educação, respondendo

David Gabriel Ferreira Duarte
OAB-CE 18.157
Coordenador Jurídico/SME



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME.

2. OBJETO:

2.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis - hortifrutis (abóbora, abobrinha, abacate, abacaxi, banana prata, batata doce, batata inglesa, beterraba, cebola, cenoura, cheiro verde, chuchu, goiaba, laranja, limão, macaxeira, mamão, manga, maracujá, melão, melancia, milho verde, pimentão, repolho, tangerina, tomate, vagem) para atender as necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar), por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas neste Termo e em seus anexos.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MAIOR DESCONTO referente ao BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do objeto da presente licitação é indispensável ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA CABOCLO DE 1ª QUALIDADE	75.000	KG		
2	ABOBRINHA ITALIANA DE 1ª QUALIDADE	12.000	KG		
3	ABACATE GRANDE DE 1ª QUALIDADE	42.000	KG		
4	ABACAXI MÉDIO DE 1ª QUALIDADE	45.000	KG		
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE	960.000	KG		
6	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	60.000	KG		
7	BATATA INGLESA LISA DE 1ª QUALIDADE	45.000	KG		
8	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	30.000	KG		
9	CEBOLA PERA DE 1ª QUALIDADE	70.000	KG		
10	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	80.000	KG		
11	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE	75.000	KG		
12	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	28.000	KG		
13	GOIABA DE 1ª QUALIDADE	70.000	KG		
14	LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE	960.000	KG		
15	LIMÃO GALEGO DE 1ª QUALIDADE	16.000	KG		
16	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE	28.000	KG		
17	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE	900.000	KG		
18	MANGA TOMMY DE 1ª QUALIDADE	42.000	KG		
19	MARACUJÁ MÉDIO DE 1ª QUALIDADE	72.000	KG		
20	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE	68.000	KG		
21	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	260.000	KG		

EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 27

22	MILHO VERDE DE 1ª QUALIDADE	48.000	KG
23	PIMENTÃO EXTRA DE 1ª QUALIDADE	18.000	KG
24	REPOLHO HIBRIDO DE 1ª QUALIDADE	45.000	KG
25	TANGERINA PONKAN DE 1ª QUALIDADE	65.000	KG
26	TOMATE LONGA VIDA DE 1ª QUALIDADE	40.000	KG
27	VAGEM DE 1ª QUALIDADE	18.000	KG

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. DA DISPENSA DAS AMOSTRAS:

1.1. Visto não ser necessária a apresentação de amostras, antes de declarado vencedor, a Célula de Alimentação Escolar – CEAE designará uma comissão para análise das instalações da empresa (conforme Manual de Boas Práticas e Procedimento Operacional Padrão) e comprovação de frota conforme documentação apresentada, onde será emitido um laudo de conformidade.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo: ...

3. ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. Quanto à entrega:

3.1.1 – Os produtos deverão ser entregues nas creches e nas escolas da rede municipal, cujos endereços serão entregues à empresa detentora do registro quando da assinatura da ata de registro de preços, e dentro do perímetro de Fortaleza, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste TERMO, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.1.2 – A entrega dos produtos deverá ser semanal, de segunda e terça-feira das 07:00H às 11:00H e de 13:00H às 16:30H e quarta-feira das 07:00H às 11:00H, nos quantitativos de acordo com as necessidades das creches e escolas, podendo ainda ser solicitado entregas extras, caso necessário, ficando a contratada obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de 24 horas contados da solicitação da administração.

3.1.3 - O produto deverá ser entregue em perfeito estado de maturação e conservação, adequado para o consumo humano.

3.1.4 – Os legumes devem ser de boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidos, apresentar coloração e tamanhos uniformes. Procedentes de vegetais genuínos e são. Apresentados para consumo, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor próprios da variedade e espécie. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica

que afete sua aparência. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3.1.5 – As frutas devem ser de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Procedentes de vegetais genuínos e sãos. Frutas Frescas. Terem atingido o grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco à saúde do consumidor.

3.1.6 – As verduras e hortaliças devem ser boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Serem frescas, folhas verdes e sem traços de descoloração nas folhas. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isenta de umidade externa (aspecto gosmento) e isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco à saúde do consumidor.

3.1.7 - Os produtos deverão ser transportados em veículos refrigerado, temperatura entre 8 e 12°C, adequados à legislação vigente, bom estado de higienização e munidos de balança de precisão para pesagem de gêneros no momento da entrega, podendo sofrer fiscalização por parte de órgãos fiscalizadores.

3.2. Quanto ao recebimento:

3.2.1 - O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante.

3.2.2 - O Contratante designará uma Comissão de Recebimento de Produto, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas na proposta. Caso o produto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta e no edital, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

3.2.3 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, conforme especificação nos Anexos do processo em epígrafe.

3.2.4 - Será registrado somente o desconto percentual do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

3.2.5 – A empresa fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

3.2.2. Responsáveis pelo recebimento:

3.2.2.1. Os produtos objeto da presente licitação somente poderão ser recebidos pela pessoa/comissão formalmente designada para tal;

3.2.2.2. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

3.2.2.3. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens **3.2.2.1.** e **3.2.2.2.** configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

4. PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias do mês subsequente ao da última entrega mensal, acompanhado das respectivas

EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 29

Notas Fiscais (devidamente atestadas pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil), do Boletim Informativo diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA do dia da entrega do produto e de Empenho, dos documentos de regularidades Federal, Estadual e Municipal.

4.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

4.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes de regularidade:

4.4.1 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

4.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

4.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

4.4.5 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

4.4.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

4.5. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total do produto;

4.6. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

4.7 - Não será admitido reajuste de percentuais de descontos.

4.8 - O desconto percentual mínimo permitido será de 2% (dois por cento) do preço máximo do BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. - No caso de inadimplemento da prestação contratual ou do fornecimento do produto constante da ata de registro de preços, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste termo e no edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado ou Detentor do Registro de Preços, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços ou no contrato;



- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos;
- 6.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 6.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;
- 6.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- 6.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.9. Documentos que a empresa deve apresentar para comprovação de qualificação técnica:

EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 31

6.9.1. Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados de acordo com objeto licitado, conforme RDC nº 26 de 17 de junho de 2013, Capítulo VI, Seção III, art. 33 e RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002.

6.9.2 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de no mínimo 8 (oito) veículos de carga, acompanhados das declarações conforme Portaria SMS nº 33 (os veículos devem ser refrigerados), caso os veículos não estejam em nome da empresa licitante o mesmo deverá apresentar ainda, contrato de prestação de serviço de transporte.

6.9.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada comprovando que o licitante executou ou executa o objeto semelhante em no mínimo 40% compatível em características, quantidade e logística de entrega.

6.9.4. Laudo de inspeção lavrado pela Vigilância Sanitária no âmbito do município de Fortaleza.

6.9.5. Alvará de funcionamento e Registro Sanitário – expedidos pelo município sede da licitante com atividade compatível com o objeto licitado, dentro do seu prazo de validade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento / Guia de Remessa de Alimentos;
- 7.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 7.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 7.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 7.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 7.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. FISCALIZAÇÃO:

- 8.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 32

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua assinatura.

10. GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).
- 11.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 12 Lei Federal nº 7892/13.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – 01

01. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM 1.1 - ABÓBORA CABOCLO

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Abóbora Caboclo de 1ª qualidade
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
 - Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
 - Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
 - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: Produto a granel.
4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. PESO MÉDIO: Produto com peso médio 1,5 A 3,0 kg.

ITEM 1.2 - ABOBRINHA ITALIANA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Abobrinha Italiana de 1ª qualidade
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - É considerado um fruto, assim como o pepino, a melancia, o melão.
 - Ser colhido ainda verde.
 - Deve ser frutos de primeira, de boa qualidade. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
 - Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
 - Frutos firmes com casca brilhante sem partes escuras ou amolecidas.
 - Máximo 20 cm de comprimento.
 - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. ROTULAGEM: Produto a granel.
4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. PESO MÉDIO: Produto com peso de 150g a 250g.

ITEM 1.3 - ABACATE

1) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Abacate tamanho grande de 1ª qualidade

2) CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) ROTULAGEM: Produto à granel.

4) EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5) AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) PESO MÉDIO: Abacate com peso médio de 500g.

ITEM 1.4 - ABACAXI PÉROLA

1) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Abacaxi pérola médio de 1ª qualidade



2) CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

4) ROTULAGEM: Produto à granel.

7) EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

8) AValiaÇÃO DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

9) PESO MÉDIO: Abacaxi com peso médio de 1000g.

ITEM 1.5 - BANANA PRATA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Banana prata tamanho médio de 1ª qualidade.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. ROTULAGEM: Produto a granel.

4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 36

5. **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. **PESO MÉDIO:** Cada banana prata com peso médio de 80g.

ITEM 1.6 - BATATA DOCE

1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Batata doce média de 1ª qualidade

2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) **ROTULAGEM:** Produto à granel.

4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5) **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) **PESO MÉDIO:** Produto com peso médio de 100 a 150g.

ITEM 1.7 - BATATA INGLESA LISA

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Batata inglesa lisa média de 1ª qualidade

2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.



- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: Produto a granel.
 4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
 5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
 6. PESO MÉDIO: Produto com peso médio de 80 a 120g.

ITEM 1.8 - BETERRABA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Beterraba média de 1ª qualidade
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
 - Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
 - Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
 - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: Produto a granel.
4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. PESO MÉDIO: Produto com peso médio de 100g.

ITEM 1.9 - CEBOLA PERA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cebola pera branca média de 1ª qualidade
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS



- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
 - Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
 - Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
 - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: Produto a granel.
 4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
 5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
 6. PESO MÉDIO: Produto com peso médio de 80g.

ITEM 1.10 - CENOURA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cenoura extra média de 1ª qualidade
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
 - Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
 - Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
 - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: Produto a granel.
4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. PESO MÉDIO: Produto com peso médio de 100g.



ITEM 1.11 - CHEIRO VERDE

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Coentro e Cebolinha de 1ª qualidade
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser verduras de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
 - Serem frescas, folhas verdes.
 - Sem Traços de descoloração das folhas.
 - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
 - Isenta de umidade externa (aspecto gosmento).
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: Produto a granel.
4. EMBALAGEM: Embalados em sacos de polietileno e transportados em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. PESO MÉDIO: Produto distribuído em maço. Peso médio 200g.

ITEM 1.12 - CHUCHU

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Chuchu médio de 1ª qualidade
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
 - Procedentes de vegetais genuínos e são.
 - Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
 - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: Produto a granel.
4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 40

gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6. PESO MÉDIO: Cada chuchu peso médio de 200g.

ITEM 1.13 - GOIABA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Goiaba vermelho tamanho médio de 1ª qualidade

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. ROTULAGEM: Produto a granel.

4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6. PESO MÉDIO: Cada goiaba vermelha peso médio de 120g.

ITEM 1.14 - LARANJA PÊRA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Laranja pêra de 1ª qualidade

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. ROTULAGEM: Produto a granel.



4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. PESO MÉDIO: Cada laranja pêra peso médio de 180g.

ITEM 1.15 - LIMÃO GALEGO

1) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: limão galego grande de 1ª qualidade

2) CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) ROTULAGEM: Produto à granel.

4) EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5) AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) PESO MÉDIO: Limão Galego peso médio de 55g.

ITEM 1.16 - MACAXEIRA

1) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Macaxeira de 1ª qualidade

2) CARACTERÍSTICAS GERAIS



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 42

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) ROTULAGEM: Produto a granel.

4) EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5) AValiação DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) PESO MÉDIO: Macaxeira peso médio de 200g.

ITEM 1.17 - MAMÃO FORMOSA

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO**: Mamão formosa de 1ª qualidade

2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. **ROTULAGEM**: Produto a granel.

4. **EMBALAGEM**: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5. **AValiação DA QUALIDADE**: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

PESO MÉDIO: Peso médio do produto de 600 gramas.



ITEM 1.18 - MANGA TOMMY

1) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Manga Tommy de 1ª qualidade

2) CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) ROTULAGEM: Produto à granel.

4) EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5) AValiação DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) PESO MÉDIO: Manga peso médio de 250g.

ITEM 1.19 - MARACUJÁ

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Maracujá tamanho médio de 1ª qualidade.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. ROTULAGEM: Produto a granel.



4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. PESO MÉDIO: Cada maracujá peso médio de 100g.

ITEM 1.20 - MELÃO JAPÔNES

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Melão tipo japonês de 1ª qualidade
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
 - Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
 - Frescas.
 - Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: Produto a granel.
4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. PESO MÉDIO: Peso médio 700g.

ITEM 1.21 - MELANCIA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Melancia de 1ª qualidade
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
 - Procedentes de vegetais genuínos e sãos.



- Frescas.
 - Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: Produto a granel.
4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. PESO MÉDIO: Variando entre 5 a 10kg a unidade da melancia.

ITEM 1.22 - MILHO VERDE

1) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Espiga da milho verde de 1ª qualidade

2) CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) ROTULAGEM: Produto a granel.

4) EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5) AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) PESO MÉDIO: Peso médio de 330g.

ITEM 1.23 - PIMENTÃO VERDE

3) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Pimentão extra verde de 1ª qualidade

4) CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

4) ROTULAGEM: Produto a granel.

5) EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5) AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) PESO MÉDIO: Peso médio de 150g.

ITEM 1.24 - REPOLHO HIBRIDO

1) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Repolho hibrido de 1ª qualidade

2) CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

- 3) ROTULAGEM: Produto à granel.
- 4) EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
- 5) AValiação DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
- 6) PESO MÉDIO: Repolho peso médio de 1000 a 2000g.

ITEM 1.25 - TANGERINA PONKAN

1) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Tangerina Ponkan de 1ª qualidade

2) CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) ROTULAGEM: Produto a granel.

4) EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5) AValiação DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) PESO MÉDIO: de 150g unidade de tangerina.

ITEM 1.26 - TOMATE LONGA VIDA

1) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Tomates longa vida tamanho médio de 1ª qualidade

2) CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Os tomates devem apresentar-se inteiros, são, limpos, com aspecto fresco, isentos de parasitas isentos de umidade exteriores anormais e de odores e sabores estranhos.



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 48

- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
- 3) ROTULAGEM: Produto à granel.
- 4) EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
- 5) AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
- 6) PESO MÉDIO: Produto com peso médio de 100g.

ITEM 1.27 - VAGEM

- 1) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Vagem de 1ª qualidade
- 2) CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
 - Procedentes de vegetais genuínos e são.
 - Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
 - não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
- 3) ROTULAGEM: Produto à granel.
- 4) EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA – 01

LOTE 01 – ÚNICO - FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA PNAE
DOS DISTRITOS DE EDUCAÇÃO I, II, III, IV, V e VI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	UNID	QUANTIDADES POR PROGRAMA				QTDE TOTAL
			CRECH E	PRE- ESCOLA R	FUNDA MENTAL	EJA	
1.	ABÓBORA CABOCLO DE 1ª QUALIDADE	KG	22.500	7.500	37.500	7.500	75.000
2.	ABOBRINHA ITALIANA DE 1ª QUALIDADE	KG	3.600	1.200	6.000	1.200	12.000
3.	ABACATE GRANDE DE 1ª QUALIDADE	KG	12.600	4.200	21.000	4.200	42.000
4.	ABACAXI MÉDIO DE 1ª QUALIDADE	KG	13.500	4.500	22.500	4.500	45.000
5.	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE	KG	288.000	96.000	480.000	96.000	960.000
6.	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	KG	18.000	6.000	30.000	6.000	60.000
7.	BATATA INGLESA LISA DE 1ª QUALIDADE	KG	13.500	4.500	22.500	4.500	45.000
8.	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	KG	9.000	3.000	15.000	3.000	30.000
9.	CEBOLA PERA DE 1ª QUALIDADE	KG	21.000	7.000	35.000	7.000	70.000
10.	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	KG	24.000	8.000	40.000	8.000	80.000
11.	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE	KG	22.500	7.500	37.500	7.500	75.000
12.	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	KG	8.400	2.800	14.000	2.800	28.000
13.	GOIABA DE 1ª QUALIDADE	KG	21.000	7.000	35.000	7.000	70.000
14.	LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE	KG	288.000	96.000	480.000	96.000	960.000
15.	LIMÃO GALEGO DE 1ª QUALIDADE	KG	4.800	1.600	8.000	1.600	16.000
16.	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE	KG	8.400	2.800	14.000	2.800	28.000
17.	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE	KG	270.000	90.000	450.000	90.000	900.000
18.	MANGA TOMMY DE 1ª QUALIDADE	KG	12.600	4.200	21.000	4.200	42.000
19.	MARACUJÁ MÉDIO DE 1ª	KG	21.600	7.200	36.000	7.200	72.000

EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 50

	QUALIDADE						
20.	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE	KG	20.400	6.800	34.000	6.800	68.000
21.	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	KG	78.000	26.000	130.000	26.000	260.000
22.	MILHO VERDE DE 1ª QUALIDADE	KG	14.400	4.800	24.000	4.800	48.000
23.	PIMENTÃO EXTRA DE 1ª QUALIDADE	KG	5.400	1.800	9.000	1.800	18.000
24.	REPOLHO HÍBRIDO DE 1ª QUALIDADE	KG	13.500	4.500	22.500	4.500	45.000
25.	TANGERINA PONKAN DE 1ª QUALIDADE	KG	19.500	6.500	32.500	6.500	65.000
26.	TOMATE LONGA VIDA DE 1ª QUALIDADE	KG	12.000	4.000	20.000	4.000	40.000
27.	VAGEM DE 1ª QUALIDADE	KG	5.400	1.800	9.000	1.800	18.000



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA 01
TABELA DE PESO PARA PRODUTOS DE HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	PESO MÉDIO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE DE PRODUTO NO QUILO
1.	ABÓBORA CABOCLO DE 1ª QUALIDADE	1,5 a 3,0 kg	quilo	-
2.	ABOBRINHA ITALIANA DE 1ª QUALIDADE	150 a 250g	grama	-
3.	ABACATE GRANDE DE 1ª QUALIDADE	500g	grama	-
4.	ABACAXI MÉDIO DE 1ª QUALIDADE	1kg	quilo	-
5.	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE	80g	grama	12
6.	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	100 a 150g	grama	-
7.	BATATA INGLESA LISA DE 1ª QUALIDADE	80 a 120g	grama	-
8.	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	100g	grama	-
9.	CEBOLA PERA DE 1ª QUALIDADE	80g	grama	-
10.	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	100g	grama	-
11.	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE	200g	grama	-
12.	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	200g	grama	-
13.	GOIABA DE 1ª QUALIDADE	120g	grama	-
14.	LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE	180g	grama	-
15.	LIMÃO GALEGO DE 1ª QUALIDADE	55g	grama	18
16.	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE	200g	grama	-
17.	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE	600g	grama	-
18.	MANGA TOMMY DE 1ª QUALIDADE	250g	grama	-
19.	MARACUJÁ MÉDIO DE 1ª QUALIDADE	100g	grama	-
20.	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE	700g	grama	-
21.	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	5 a 10kg	quilo	-
22.	MILHO VERDE DE 1ª QUALIDADE	330g	grama	-
23.	PIMENTÃO EXTRA DE 1ª	150g	grama	-

EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 52

	QUALIDADE			
24.	REPOLHO HIBRIDO DE 1ª QUALIDADE	1 a 2 kg	quilo	-
25.	TANGERINA PONKAN DE 1ª QUALIDADE	150g	grama	-
26.	TOMATE LONGA VIDA DE 1ª QUALIDADE	100g	grama	-
27.	VAGEM DE 1ª QUALIDADE	8g	grama	-



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 53

ANEXO V

NÚMERO DE ALUNOS							
Nº total de alunos Educação Infantil	Educação Infantil para Alimentação	Pré escolar (dentro da escola)	Fundamental	Filantropias	EJA	Tempo Integral	TOTAL DE ALUNOS
18.895	13.266	17.195	146.627	5.736	13.387	2.152	217.258

*Célula de Alimentação Escolar –
março 2014*

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA CABOCLO DE 1ª QUALIDADE	75.000	KG		
2	ABOBRINHA ITALIANA DE 1ª QUALIDADE	12.000	KG		
3	ABACATE GRANDE DE 1ª QUALIDADE	42.000	KG		
4	ABACAXI MÉDIO DE 1ª QUALIDADE	45.000	KG		
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE	960.000	KG		
6	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	60.000	KG		
7	BATATA INGLESA LISA DE 1ª QUALIDADE	45.000	KG		
8	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	30.000	KG		
9	CEBOLA PERA DE 1ª QUALIDADE	70.000	KG		
10	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	80.000	L		
11	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE	75.000	L		

EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 54

12	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	28.000	KG		
13	GOIABA DE 1ª QUALIDADE	70.000	KG		
14	LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE	960.000	KG		
15	LIMÃO GALEGO DE 1ª QUALIDADE	16.000	KG		
16	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE	28.000	KG		
17	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE	900.000	KG		
18	MANGA TOMMY DE 1ª QUALIDADE	42.000	KG		
19	MARACUJÁ MÉDIO DE 1ª QUALIDADE	72.000	KG		
20	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE	68.000	KG		
21	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	260.000	KG		
22	MILHO VERDE DE 1ª QUALIDADE	48.000	KG		
23	PIMENTÃO EXTRA DE 1ª QUALIDADE	18.000	KG		
24	REPOLHO HIBRIDO DE 1ª QUALIDADE	45.000	KG		
25	TANGERINA PONKAN DE 1ª QUALIDADE	65.000	KG		
26	TOMATE LONGA VIDA DE 1ª QUALIDADE	40.000	KG		
27	VAGEM DE 1ª QUALIDADE	18.000	KG		



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 55

ANEXO V-A – BOLETIM INFORMATIVO DIARIO CEASA-CE/SIMA



SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA-SIMA

MARACANAÚ

Emissão: 09/05/2014

FRUTAS	UND	SIT	MIN	MC	MAX	PROCEDÊNCIA
ABACATE						
GRANDE	KG	EST		2,20		SP
MÉDIO	KG	EST		2,00		SP
PEQUENO	KG	EST		1,50		SP
ABACAXI PÉROLA						
GRANDE	CENTO	EST	250,00	280,00	280,00	PB/RN
MÉDIO	CENTO	EST	220,00	220,00	230,00	PB/MAR/
PEQUENO	CENTO	EST	150,00	160,00	160,00	PB/MAR/
ACEROLA	KG	EST		3,00		CE
BANANA						
CASCAVERDE	KG	AUS				
PACOVAN 1ª	CENTO	FRA	25,00	25,00	28,00	PE
PACOVAN 2ª	CENTO	EST	18,00	18,00	18,00	CE
PACOVAN	KG	EST		1,80		PE/CE
PRATA 1ª	CENTO	EST	25,00	25,00	28,00	PE
PRATA 2ª	CENTO	EST	15,00	15,00	18,00	CE
PRATA	KG	EST		1,70		CE/PE
CAJU	CX, 150 A 200UND	EST	40,00	45,00	45,00	PI
COCO						
SECO GRANDE	CENTO	EST		180,00		CE
SECO MÉDIO	CENTO	EST		150,00		CE
VERDE	CENTO	EST		100,00		CE
GOIABA	KG	FRA	2,30	2,50	2,80	PE
GRAMOLA						
ESPECIAL	KG	EST	4,00	5,00	5,00	CE/RN
LARANJA PÉRA						
GRANDE	CENTO	EST	25,00	25,00	27,00	SE/SP
MÉDIA	CENTO	FRA	18,00	17,00	18,00	SE/SP
LARANJA PÉRA	KG	EST	1,30	1,40	1,40	SE/SP
LIMÃO GALEGO						
GRANDE	CX 25 KG	EST	35,00	40,00	40,00	CE
PEQUENO	CX 25 KG	FRA	25,00	25,00	30,00	CE
LIMÃO GALEGO	KG	EST	1,80	2,00	2,00	CE
LIMÃO TAYTI	CX 25 KG	EST	18,00	20,00	20,00	CE
LIMÃO TAYTI	KG	EST		1,00		CE
MAÇÃ NACIONAL						
FUJI	CX, 18 A 20KG	AUS				
GALA	CX, 18 A 20KG	EST	50,00	58,00	68,00	RN/SC
MAÇÃ IMPORT.						
REDEL	CX, 20KG	EST		105,00		ARG/CH
MAMÃO						
HAWAII CERN	KG	EST	2,30	2,30	2,40	RN
FORMOSA	KG	EST	1,00	1,00	1,20	RN
MANGA						
COITÉ	CX, 20KG	AUS				
ESPADA 1ª	CX, 20KG	AUS				
ITAMARACÁ 1ª	CX, 20KG	AUS				
MOSCATEL	CX, 20KG	AUS				
JASMIM GRANDE	CX, 20KG	AUS				
KEIT	CX, 20KG	AUS				
ROSA GRANDE	CX, 20KG	AUS				
TOMMY ATKINS	KG	FRA	1,50	1,80	1,80	PE/CE
MARACUJÁ						
GRANDE (cx)	KG	EST		3,00		CE
MÉDIO (cx)	KG	EST		2,30	2,50	CE
GRANDE (cx)	CX 18 KG	EST		45,00		CE
MÉDIO (cx)	CX 18 KG	EST	25,00	30,00	30,00	CE
MELÃO						
AMARELO	KG	EST	1,30	1,40	1,40	RN/CE
JAPONÊS	KG	EST	1,40	1,50	1,50	RN/CE
GALIA	KG	AUS				
ORANGE	KG	AUS				
PLATINUM	KG	AUS				
SAPIER	KG	AUS				
MELÂNCIA	KG	EST		0,70		RN/CE/PE
MORANGO	CX, 1KG	EST	17,00	18,00	18,00	ES/SP
NONI	KG	ENT	4,00	4,00	5,00	CE
PEÇA IMPORTADA	CX, 20KG	EST	85,00	90,00	90,00	ARG
SAPOTI	KG	FRA	4,00	4,00	5,00	CE
TANGERINA						
COMUM	CX 25KG	AUS				
MURKOT	KG	EST		2,50		MG
PONKAN	KG	EST		2,50		SE
UVA						
BENITAK	CX, 20KG	EST		65,00		PE
ITALIA	CX, 20KG	EST		60,00		PE
PASSAS	CX, 10KG	EST		100,00		SP
RED	CX, 10KG	EST		72,00		ES

LEGENDA:

ENT - ENTRADA / SINP - SEM INFORMAÇÃO / EST - ESTÁVEL / FIR - FIRME / FRA - FRACO / AUS - AUSENTE

Av. Dr. Mendel Steinbruch, S/N - Pajuçara, Maracanaú/CE
Fone: (85) 3299.1200 | (85) 3299.1211 - Fax: (85) 3101.2901 - Disque Preços: 0800-280-1201
e-mail: sima@ceasa-ce.com.br

EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014



SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA-SIMA
MARACANAÚ
Emissão: 30/05/2014

HORTALIÇAS	UND	SIT.	MÍN	MC	MAX	PROCEDÊNCIA	
ABÓBORA							
CABOCLO	KG	EST		1,50		CE	
LEITE	KG	EST		1,30		MA/CE	
JACAREZINHO	KG	EST		1,30		CE	
ABOBORINHA ITALIANA	CX. 20 A 22KG	EST	13,00	15,00	15,00	CE	
ACELGA	CX. 10KG	EST	7,00	8,00	9,00	CE	
ALFACE							
CRESPA AMERICANA	PE	EST		1,00		CE	
AMERICANA	PE	EST		1,00		CE	
HIDROPÔNICA	PE	EST		1,00		CE	
ROXA	PE	EST		1,00		CE	
APIM (MACAXEIRA)	SC 60KG	EST	70,00	72,00	72,00	RN/CE	
APIM (MACAXEIRA)	CX 25 KG	EST	25,00	30,00	30,00	RN/CE	
ALHO							
IMPORTADO ROXO	CX. 10KG	EST		85,00		CH/CLARG	
IMPORTADO BRANCO	CX. 10KG	EST		85,00		CH	
NACIONAL BRANCO	CX 10KG	AUS					
NACIONAL ROXO	CX 10KG	EST		80,00		MG	
AMENDOIM							
COM CASCA	KG	EST		5,50		CE	
SEM CASCA	KG	EST		6,00		CE	
BATATA INGLESA							
COMUM	SC 60KG	AUS					
LISA	SC 60KG	EST		100,00		MG/BA	
BATATA DOCE	SC 60KG	EST	70,00	75,00	80,00	RN/CE	
	CX. 25KG	EST	30,00	35,00	35,00	RN/CE	
BERNHEJA	CX. 13KG	EST		15,00		CE	
BETERRABA							
EXTRA	SC. 20KG	EST	17,00	18,00	20,00	BA/MG	
ESPECIAL	SC. 20KG	FR	10,00	12,00	13,00	CE/BA	
CEBOLA							
PÉRA	SC 20KG	EST	25,00	25,00	28,00	PE	
ROXA	SC 20KG	EST	30,00	30,00	35,00	PE	
CEBOLA IMPORTADA	SC 20KG	AUS					
CEBOLINHA							
MOLHO	EST			0,40		CE	
KG	PRA			10,00		CE	
COENTRO							
MOLHO	EST			0,40		CE	
KG	PRA			10,00		CE	
CENOURA							
EXTRA	SC 20KG	EST	20,00	25,00	25,00	BA/MG	
ESPECIAL	SC 20KG	EST	13,00	15,00	15,00	CE/BA	
CHUCHU	CX. 25KG	PRA		12,00	13,00	15,00	CE
COUVE-FLÓR	CX. 10KG	EST	20,00	25,00	25,00	CE	
COUVE-MANTEIGA	MOLHO	EST		1,00		CE	
INHAME	KG	EST		3,00		PB/MA	
JILÓ	CX. 18KG	FR	25,00	25,00	30,00	CE	
MAXI	KG	EST		4,00		CE	
MILHO VERDE	CENTO	EST		30,00		CE	
PEPINO	CX. 25KG	FR	10,00	13,00	15,00	CE	
PIMENTA MALANQUETA VERMELHA	KG	EST		10,00		CE	
PIMENTA DE CHEIRO	KG	EST	3,00	3,00	4,00	CE/RN	
PIMENTÃO							
EXTRA	CX. 12 KG	EST		25,00		CE	
ESPECIAL	CX. 12 KG	FR	18,00	20,00	20,00	CE	
PRIMEIRA	CX. 12 KG	FR	7,00	8,00	10,00	CE	
QUIABO	KG	EST		4,00		CE/RN	
REPOLHO							
ROXO	SC 22KG	EST	50,00	60,00	60,00	BA/MG	
HÍBRIDO	SC 20KG	FR	20,00	25,00	25,00	BA/CE/MG	
TOMATE	CX 20KG	EST	60,00	70,00	70,00	BA/SP	
TOMATE							
LONGA VIDA 1ª	CX. 25KG	EST	85,00	70,00	80,00	CE	
LONGA VIDA 2ª	CX. 25KG	EST	35,00	35,00	40,00	CE	
CAJÁ 1ª	CX 25KG	FR		80,00		BA	
CAJÁ 2ª	CX. 25KG	AUS					
TOMATE CEREJA	CX 1 KG	ENT	8,00	10,00	15,00	CE/MG/SP	
FELIÃO-VERDE	KG	EST		4,00		CE/RN	
VAGEM	CX. 10KG	FR		30,00		CE	

LEGENDA:

Av. Dr. Wendel Steinbruch, S/N - Pajuçara, Maracanaú/CE
Fone: (85) 3299.1200 | (85) 3299.1211 - Fax: (85) 3101.2901 - Disque Preços: 0800-285-1201
e-mail: sima@ceasa-ce.com.br

EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 57

ANEXO VI
ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA E REGISTRO DE PREÇOS,
SEU ENDEREÇO E CNPJ

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME	Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres	04.919.081/0001-89



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 58

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital devendo ser indicada a marca;
- b. Preço unitário em algarismo;
- c. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 59

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 60

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____/20____
Pregão Eletrônico nº _____/_____
Processo nº. **P146660/2014**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls _____, do Processo nº **P146660/2014** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (ABÓBORA, ABOBRINHA, ABACATI, ABACAXI, BANANA PRATA, BATATA DOCE, BATATA INGLESA, BETERRABA, CEBOLA, CENOURA, CHEIRO VERDE, CHUCHU, GOIABA, LARANJA, LIMÃO, MACAXEIRA, MAMÃO, MANGA, MARACUJÁ, MELÃO, MELANCIA, MILHO VERDE, PIMENTÃO, REPOLHO, TANGERINA, TOMATE, VAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF (PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR, E SERÁ INCLUÍDO, NA RESPECTIVA ATA O REGISTRO DOS LICITANTES QUE ACEITAREM COTAR O PRODUTO COM PREÇOS IGUAIS AO DO LICITANTE VENCEDOR NA SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. P146660/2014.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Segunda - Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Fortaleza não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Subcláusula Terceira - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira – Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados, pelo desconto registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Subcláusula Quarta - Caberá ainda à detentora do registro:

a) Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

b) Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito

EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 62

de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.

d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

f) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s)/ entidade (s) participante (s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

h) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da C.L.T., e na Portaria nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

i) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pelo órgão participante do SRP, contando da sua notificação.

j) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização a Contratante.

Subcláusula Quinta - Caberá ao órgão participante:

Além das obrigações resultantes da Lei no. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Secretaria Municipal de Educação – SME:

a) Solicitar a entrega do objeto junto à detentora do registro de preço através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

b) Proporcionar à detentora do registro todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

c) Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;

d) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

e) Efetuar os pagamentos devidos à detentora do registro nas condições estabelecidas neste Termo;

f) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento, quando for este o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Subcláusula Primeira - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

Subcláusula Segunda - Os descontos ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório e são os descritos no mapa de lances anexo a esta Ata.

Subcláusula Terceira - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso e na proposta de preços da detentora/fornecedora.



Subcláusula Quarta - Em cada fornecimento, o desconto a ser recebido, observado as condições de mercado, será o constante da proposta apresentada, pela empresa detentora da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Subcláusula Primeira - Considerado o prazo de validade de 12 meses da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajuste de preços gerado pelo desconto percentual registrado.

Subcláusula Segunda - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, permanecendo fixos os percentuais de descontos oferecidos.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados só poderão ser revistos ou cancelados nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

Subcláusula Primeira - As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigos 15 do Decreto Federal 7.892/2013 e 62 da Lei 8.666/93, a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Segunda – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Terceira - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Subcláusula Primeira - Os produtos deverão ser entregues nas creches e nas escolas da rede municipal, de acordo com cada lote, cujos endereços serão entregues às empresas detentoras do registro quando da assinatura da ata de registro de preços, e dentro do perímetro de Fortaleza, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização.

1.1. A entrega dos produtos deverá ser semanal, nos seguintes horários: segunda e terça-feira das 07:00H às 11:00H e de 13:00H às 16:30H e quarta-feira das 07:00H as 11:00H.

1.2. O produto deverá ser entregue em perfeito estado de maturação e conservação, adequado para o consumo humano.

1.3. Os legumes devem ser de boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidos, apresentar coloração e tamanhos uniformes. Procedentes de vegetais genuínos e sãos. Apresentados para consumo, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor próprios da variedade e espécie. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

1.4. As frutas devem ser de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Procedentes de vegetais genuínos e sãos. Frutas Frescas. Terem atingido o grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco à saúde do consumidor.



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 64

1.5. As verduras e hortaliças devem ser boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Serem frescas, folhas verdes e sem traços de descoloração nas folhas. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isenta de umidade externa (aspecto gosmento) e isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco à saúde do consumidor.

1.6. Os produtos deverão ser transportados em veículos refrigerado, temperatura entre 8 e 12°C, adequados à legislação vigente, bom estado de higienização e munidos de balança para pesagem de gêneros no momento da entrega, podendo sofrer fiscalização por parte de órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da última entrega mensal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais (devidamente atestadas pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, exclusivamente no Banco do Brasil), no Boletim Informativo diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA do dia da entrega do produto e de Empenho, dos documentos de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Primeira – Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total do produto.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora do registro em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Sexta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.1134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Subcláusula Primeira - O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora; e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com as fazendas federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Segunda - A detentora da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do vencimento.

Subcláusula Terceira - Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 24 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Subcláusula Quarta - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

Subcláusula Quinta - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

Subcláusula Sexta - A fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho enviadas pelo órgão requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem recebeu.

Subcláusula Sétima - As cópias da Autorização de Compra e da Nota de Empenho referidas no item anterior, deverão ser devolvidas para a unidade requisitante, a fim de serem anexadas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula Primeira - O produto será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula Segunda - A cada fornecimento, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

Subcláusula Terceira - O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante.

Subcláusula Quarta - **O Contratante /Interveniente receberá provisoriamente o produto, e poderá se for o caso, providenciar exame técnico do lote entregue a ser feito por técnico indicado pelo órgão interessado que emitirá laudo técnico de acordo com as especificações constantes do Anexo I do edital que regeu a licitação e proposta de preços da Detentora/Fornecedora.**



Subcláusula Quinta - O Contratante designará uma Comissão de Recebimento do objeto, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas na proposta.

Subcláusula Sexta - Caso o produto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

Subcláusula Sétima - A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o órgão contratante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

Subcláusula Oitava - Após a emissão de laudo técnico, caso o mesmo seja exigido, e comparação do produto entregue com a proposta e demais normas editalícias, estando o mesmo adequado, se dará o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Subcláusula Primeira - A aquisição dos objetos da presente ata, serão autorizadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação - SME, ou por quem aquele delegar competência.

Subcláusula Segunda - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O desconto percentual registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 67

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na Subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

a. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da Subcláusula Primeira, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

a. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea “a” Subcláusula Primeira, deste item, o titular da Central de Licitação – CL extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido

EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 68

de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 69

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 70

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 71

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ **SME**
Processo nº. P146660/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o)
no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira
de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (ABÓBORA, ABOBRINHA, ABACATI, ABACAXI, BANANA PRATA, BATATA DOCE, BATATA INGLESA, BETERRABA, CEBOLA, CENOURA, CHEIRO VERDE, CHUCHU, GOIABA, LARANJA, LIMÃO, MACAXEIRA, MAMÃO, MANGA, MARACUJÁ, MELÃO, MELANCIA, MILHO VERDE, PIMENTÃO, REPOLHO, TANGERINA, TOMATE, VAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF (PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES CONTRATOS.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da última entrega mensal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais (devidamente atestadas pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, exclusivamente no Banco do Brasil), no Boletim Informativo diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA do dia da entrega do produto e de Empenho, dos documentos de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.1. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total do produto.

5.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.1134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O prazo de vigência contratual será de 01 (hum) ano após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município – D.O.M.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas creches e nas escolas da rede municipal, cujos endereços serão entregues às empresas detentoras do registro quando da assinatura da ata de registro de preços, e dentro do perímetro de Fortaleza, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.1.2. A entrega dos produtos deverá ser semanal, de segunda e terça-feira das 07:00H as 11:00H e de 13:00H as 16:30H e quarta-feira das 07:00H as 11:00H, nos quantitativos de acordo com as necessidades das creches e escolas, podendo ainda ser solicitado entregas extras, caso necessário, ficando a contratada obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de 24 horas contados da solicitação da administração.

8.1.3. O produto deverá ser entregue em perfeito estado de maturação e conservação, adequado para o consumo humano.

8.1.4. Os legumes devem ser de boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidos, apresentar coloração e tamanhos uniformes. Procedentes de vegetais genuínos e sãos. Apresentados para consumo, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor próprios da variedade e espécie. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

8.1.5. As frutas devem ser de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Procedentes de vegetais genuínos e sãos. Frutas Frescas. Terem atingido o grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em

condições adequadas de consumo. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco à saúde do consumidor.

8.1.6. As verduras e hortaliças devem ser boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Serem frescas, folhas verdes e sem traços de descoloração nas folhas. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isenta de umidade externa (aspecto gosmento) e isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco à saúde do consumidor.

8.1.7. Os produtos deverão ser transportados em veículos refrigerado, temperatura entre 8 e 12°C, adequados à legislação vigente, bom estado de higienização e munidos de balança para pesagem de gêneros no momento da entrega, podendo sofrer fiscalização por parte de órgãos fiscalizadores.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante.

8.2.2. O Contratante designará uma Comissão de Recebimento de Produto, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas na proposta. Caso o produto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta e no edital, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.2.2.1. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, conforme especificação nos Anexos do processo em epígrafe.

8.2.2.2. A empresa fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

8.2.3. Os produtos objeto da presente licitação somente poderão ser recebidos pela pessoas/comissão formalmente designada para tal.

8.2.4. Deverá constar tanto do recibo quanto do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número de matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa dos itens recebidos e o local do recebimento.

8.2.5. O descumprimento das determinações constantes dos itens **8.2.2.1.** e **8.2.2.2.** configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

8.2.6. Será registrado somente o desconto percentual do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Contrato, no prazo fixado pelo (s) órgão (s)/ entidade (s) participante (s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.9 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da C.L.T., e na Portaria nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.10. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pelo órgão participante do SRP, contando da sua notificação.

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.2. O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 76

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

12.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.5. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

12.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

13.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações 13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

14.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

14.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 23.1 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



EDITAL Nº 1431/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P146660/2014

FL. | 78

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

